DIÁRIO OFICIAL DO
LEGISLATIVO

Ano XII - Nº 4.997

Sábado, Domingo e Segunda-feira, 27, 28 e 29 de Maio de 2017



Fotos: Antonio Queiroz

Semana de Incentivo à Doação de Medula Óssea

Sessão especial foi realizada por iniciativa do vereador Odiosvaldo Vigas

"O objetivo da sessão especial é conscientizar a população. O que podemos fazer para ajudar os pacientes? Esta é a pergunta que se coloca", disse vereador Odiosvaldo Vigas (PDT), militante da causa. Para o advogado Henrique Quintanilha, o vereador Odiosvaldo Vigas "demonstra sensibilidade" ao trazer o tema para debate na Câmara de Salvador. **Leia mais na página 3**



CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O Poder do Cidadão

Criado pela Lei 4.429 de 19 de novembro de 1991

Presidente:
Leo Prates
leoprates@cms.ba.gov.br

1º Vice-Presidente:
Isnard Araújo
isnardaraujo@cms.ba.gov.br

2º Vice-Presidente:
Kiki Bispo
kikibispo@cms.ba.gov.br

3º Vice-Presidente:
Orlando Palhinha
orlandopalhinha@cms.ba.gov.br

1º Secretário:
Toinho Carolino
toinhocarolino@cms.ba.gov.br

2º Secretário:
Joceval Rodrigues
jocevalrodrigues@cms.ba.gov.br

3º Secretário:
Tiago Correia
tiagocorreia@cms.ba.gov.br

4º Secretário:
Ana Rita Tavares
anaritatavares@cms.ba.gov.br

Corregedor-Geral:
Edvaldo Brito
edvaldobrito@cms.ba.gov.br

Ouvidor-Geral:
Luiz Carlos Suíca
luizcarlossuica@cms.ba.gov.br

Ouvidora-Substituta:
Cátia Rodrigues
catiarodrigues@cms.ba.gov.br

Secretaria de Comunicação

Secretário-Chefe
José Pacheco Maia Filho
pacheco.maia@cms.ba.gov.br

(71) 3320-0205
(71) 3320-0304
www.cms.ba.gov.br
imprensacms@cms.ba.gov.br
imprensacms@gmail.com

Siga a CMS no twitter!
www.twitter.com/camarasalvador

TV Câmara Salvador Canal 10 do Sim TV
Câmara Municipal de Salvador Praça Municipal - CEP 40020-010
Salvador – Bahia – Brasil

SISTEMA DE GESTÃO TÜVRheinland Brasil NBR ISO 9001 QUALIDADE

Câmara tem intensa atividade e lançará rádio-web em 2017

Presidente Leo Prates anunciou mais um canal de comunicação em entrevista na Rádio Sociedade, nesta sexta-feira (26)

O presidente da Câmara Municipal de Salvador, vereador Leo Prates (DEM), afirmou em entrevista na Rádio Sociedade da Bahia, na manhã desta sexta-feira (26), que a atual legislatura é uma das mais produtivas dos últimos tempos e a prova é a realização da 34ª sessão ordinária na segunda-feira (29).

"A Casa está em intensa atividade e atingir esse número de sessões em menos de seis meses confirma isso", disse Leo Prates ao radialista Adelson Carvalho. Em todo 2016 foram realizadas 33 sessões ordinárias.

Foto: Pacheco Maia



Presidente Leo Prates sendo entrevistado por Adelson Carvalho

Ainda na conversa, o presidente Leo Prates anunciou para o final de 2017 o lançamento da rádio-web da Câmara Municipal de Salvador. "Será mais um canal de divulgação das ações dos vereadores e de aproximação com a população", ressaltou.

Comissão conjunta aprova projeto da previdência dos servidores

Por 11 votos a três, colegiado deu parecer à matéria que segue para a Ordem do Dia

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final (CCJ), a Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização e a Comissão de Saúde, Planejamento Familiar e Previdência Social emitiram um parecer conjunto sobre o Projeto de Lei Complementar nº 02/2017, que trata sobre o regime previdenciário dos servidores municipais. Com 11 votos favoráveis ao relatório do vereador Tiago Correia (PSDB), a proposta do Poder Executivo foi referendada nesta quinta-feira (25) pelos colegiados e tem previsão de votação na próxima quarta-feira (31).

Fotos: Antonio Queirós



Vereadores na Sala Laurentina Pugas



Os vereadores Aladilce Souza (PCdoB) e Luiz Carlos Suíca (PT), integrantes da CCJ, se posicionaram contrários à proposta e leram conjuntamente o voto em separado. Da mesma forma, Marta Rodrigues (PT) também emitiu parecer pela Comissão de Finanças e Orçamento.

O Regime Próprio de Previdência dos Servidores (RPPS) do Salvador será administrado por unidade gestora única, vinculada ao Poder Executivo, que centralizará a concessão, o pagamento e a manutenção dos benefícios previdenciários.

De acordo com a proposta, integram a gestão do RPPS de Salvador: o Conselho Municipal da Previdência do Servidor; o Conselho Fiscal do Fundo Municipal da Previdência do Servidor; o Comitê de Investimentos; a Diretoria de Previdência da Secretaria Municipal de Gestão; e o Fundo Municipal da Previdência do Servidor.

Odiosvaldo destaca Semana de Incentivo à Doação de Medula Óssea

Sessão especial foi realizada na tarde desta quinta-feira (25) no plenário da Câmara

A Semana de Incentivo à Doação de Medula Óssea foi comemorada pela Câmara Municipal de Salvador, em sessão especial realizada na tarde desta quinta-feira (25), no Plenário Cosme de Farias. Militante da causa e propositor da solenidade, o vereador Odiosvaldo Vigas (PDT) ressaltou a importância da conscientização sobre o tema.

Ao apresentar um panorama e apresentar dados relativos à doença, o legislador e médico soteropolitano demonstrou preocupação com o fato de o Hospital Português deixar de fazer o transplante de medula óssea.

"O objetivo da sessão especial é conscientizar a população. O que podemos fazer para ajudar os pacientes? Esta é a pergunta que se coloca", disse o vereador Odiosvaldo Vigas, destacando a necessidade de esclarecer os procedimentos para a realização do transplante e aumentar o número de doadores.

Fotos: Antonio Queirós



Odiosvaldo Vigas presidindo a sessão especial



Médico hematologista do Hospital São Rafael e transplantador de medula óssea, Thiago Tales de Freitas fez a palestra principal da sessão especial.

"É uma profissão bem difícil. Temos muitas perdas. Pessoas que são jovens, cheias de sonhos, que acabaram de casar ou ter filhos e acabam morrendo. O que nos mantêm firmes são as muitas histórias de sucesso. É o que nos motiva a seguir adiante nessa missão", declarou Thiago Freitas.

Imprevisibilidade

Para o advogado Henrique Quintanilha, o vereador Odiosvaldo Vigas "demonstra sensibilidade" ao trazer o tema para debate na Câmara de Salvador. "Todos nós podemos ter câncer, da classe A à classe E. Não tem como se prever e precaver. Os poderes públicos precisam estar atentos", argumentou.

Já Ângela Maria Ferreira Canário, representando o Grupo de Pacientes e Amigos do MM Baiano, revelou as dificuldades da doença. "E eu não precisei transplantar. Fiz apenas a quimioterapia", relatou.

A sessão especial contou, também, com a apresentação do Coral da Câmara Municipal, regido pelo maestro Carlos Veiga.

Transplante

O transplante de medula óssea é um tipo de tratamento proposto para algumas doenças que afetam as células do sangue, como as leucemias e os linfomas. Consiste na substituição de uma medula óssea doente, ou deficitária, por células normais da medula óssea, com o objetivo de reconstituição de uma nova medula saudável.

É na medula óssea que se localizam as células-tronco hematopoéticas, responsáveis pela geração de todo o sangue. Essas são as células substituídas no transplante de medula.

As células-tronco hematopoéticas também circulam no sangue periférico, podendo ser coletadas por aférese e no sangue do cordão umbilical, quando são coletadas após o nascimento do bebê. Por isso, o termo "transplante de medula óssea" tem sido substituído por "transplante de células-tronco hematopoéticas" para estes procedimentos.



Audiência discute reordenamento no acolhimento de crianças e adolescentes

Vereador Luiz Carlos foi o autor da iniciativa

Fotos: Reginaldo Ipê



Vereador Luiz Carlos no debate público no auditório do Centro de Cultura da Câmara

Foi realizada nesta sexta-feira (26), no Centro de Cultura da Câmara Municipal de Salvador, uma audiência pública para discutir os "Impactos do Novo Marco Regulatório dos Centros de Referência de Assistência Social". Autor da iniciativa, o vereador Luiz Carlos (PRB) explicou que "a Resolução nº 23/13, do Conselho Nacional de Assistência Social, editada em 2013, estabelece que os centros de acolhimento devem abrigar, no máximo, 20 crianças e adolescentes".

Os centros de acolhimento que são de responsabilidade da Prefeitura já se adequaram a esta resolução. "Ocorre que diversas instituições, como entidades filantrópicas, ainda precisam se adequar a essa nova realidade. E o prazo legal para isso acontecer é no final deste ano", afirmou o parlamentar.

Essas Organizações Não Governamentais (ONGs) que acolhem crianças e adolescentes recebem repasses de forma tripartite (governos federal e estadual e prefeitura), através do Fundo de Assistência Social. E as instituições que não se adequarem a este novo marco legal estarão impedidas de receber esta verba.

Esforço

Segundo a promotora Ana Kristina Prates, "é necessário um esforço de todos os envolvidos no sentido de fazermos o reordenamento". Diversas entidades filantrópicas abrigam um número de crianças e adolescentes superiores ao determinado pela Resolução n 23/13. "As entidades têm enfrentado dificuldades para se adequarem a esta nova realidade devido a problemas com repasses governamentais", pontuou a representante do Ministério Público do Estado da Bahia (MP/BA).

De acordo com Juliana Portela, diretora de Proteção Social Especial da Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza (Semps), "há que considerar alguns pontos nesta transição. Afinal, criam-se vínculos afetivos entre as crianças e adolescentes e os educadores". Ela pontuou que a gestão municipal tem promovido ações importantes visando o reordenamento, tais como projetos pedagógicos nas instituições acolhedoras e a capacitação dos profissionais.



PROGRAMAÇÃO

TV CÂMARA SALVADOR
FUNDAÇÃO COSME DE FARIAS

Assista à TV Câmara Salvador pelo canal 10 da Sim TV e pelo canal aberto 61.4, em sinal digital.

Sábado, 27 de Maio de 2017

	Programa	Sinopse
12h00	ADIVINHA ONDE É? – SOLAR GRAVATÁ (PARTE II)	No "Adivinha Onde É? ", vamos mostrar o Solar Gravatá e um pouco da sua história.
12h23	SOM NA CAIXA - RAFAEL PONDÉ	Rafael Pondé agita o "Som na Caixa" com a música "Sorriso de Flor ".
12h26	SEM PEGADA- ALGORITMO DO AMOR	No "Sem Pegada" de hoje, confira o bate-papo com Wilson Mendes, especialista em segurança da informação, explica em que o algoritmo do amor, pode ajudar no relacionamento.
12h50	OPINIÃO- GISELE RODRIGUES	Gisele Rodrigues (Diretora Executiva da Secretaria de Comunicação Social da Câmara Federal) emite sua opinião sobre o diálogo da Rede Legislativa de TV.
12h53	EXTRA-ORDINÁRIO – SÉRGIO CARNEIRO	No Extra-ordinário de hoje, acompanhe o bate-papo dos jornalistas Osvaldo Lyra e Pâmela Luccíola com o Sec. Municipal de Relações Institucionais de Feira de Santana, Sérgio Carneiro, sobre as novas formas de família.
13h16	SOM NA CAIXA – ALINE ARAUJO	Aline Araujo agita o "Som na Caixa" com a música " Proibido Pra Mim".
13h19	ARTE EM TODA PARTE- BALÉ E MÚSICO CLÁSSICO	O encontro de três artistas: Um bailarino e dois músicos, ambos de música clássica.
13h44	SOM NA CAIXA - GAB FERREIRA	Gab Ferreira agita o "Som na Caixa" com a música "Trem Bala".
13h47	QUEM FAZ O QUÊ? - ARTISTA PLÁSTICO	No "Quem Faz o Quê? ", vamos mostrar como é o trabalho do Artista Plástico Gilson Cardoso.
14h10	CÂMARA PRÁTICA COMO VERIFCAR NÍVEL DE ÓLEO DO CARRO	No "Câmara Prática" de hoje, vamos mostrar como verificar o nível de óleo do carro.
14h13	PASSPORTE DE SERVIÇOS- VOCÊ É O QUE COME-NUTRICIONISTA	No "Passaporte de Serviços" de hoje, Osvaldo Lyra e Mia Lopes visitam a nutricionista Luciana Queiroz para mostrar que somos o que comemos.
14h37	SOM NA CAIXA – HENRIQ CH	Henriq CH agita o "Som na Caixa" com a música "Via Ter Que Dar".
14h40	NOSENSE - TRÂNSITO	Neste programa, vamos abordar a peculiaridade do trânsito de Salvador.
15h03	SOM NA CIAXA – CLÁUDYA COSTTA	Cláudya Costta agita o "Som na Caixa" com a música "Levanta a Cabeça".
15h06	EXTRA-ORDINÁRIO- ACROYOGA	Você sabe o que é Acroyoga? Descubra no Extra-ordinário de hoje.
15h30	SOM NA CAIXA – GABRIEL GRAMACHO	Gabriel Gramacho agita o "Som na Caixa" com música " Louca Saudade".
15h33	DOCUMENTÁRIO- CARYBÉ	Confira o bate papo do jornalista José Barreto com a filha de Carybé, Solange Bernadó, sobre a vida e a obra do artista plástico.
15h56	OPINIÃO- FORRÓ EM SALVADOR	Confia a opinião de Vitor Carianha sobre Forró em Salvador.
16h00	QUEM FAZ O QUÊ? – FARMACÊUTICO	Sabe o que faz um Farmacêutico? Vamos mostrar a rotina de trabalho deste profissional.
16h23	GOSTO, DETESTO- BRECHÓ	Neste programa, vamos mostrar as preferências e reclamações em relação ao Brechó.
16h26	EXTRA-ORDINÁRIO – VER. HENRIQUE CARBALLAL (PV)	Neste programa, o vereador Henrique Carballal (PV) fala sobre Meio Ambiente e outros temas.
16h50	SOM NA CAIXA – ANA LUISA BARRAL	Ana Luisa Barral agita o "Som na Caixa" com a música "Doçura".
16h53	QUEM FAZ O QUÊ? – GRAFITEIRO	No "Quem Faz O Quê? ", vamos mostrar como é a rotina de trabalho de um grafiteiro.
17h13	CÂMARA PRÁTICA- POESIA	Gosta de poesia? Quer aprender a fazer? O Câmara Prática te dá algumas dicas.
17h16	CÂMARA COMENTA- CAOS URBANO	Caos Urbano é o conjunto de todos os fatores que tornam difícil a vida nas grandes cidades, tais como: violência, trânsito caótico, desigualdades sociais, dentre outras. Confira neste Câmara Comenta o bate papo com o vereador Geraldo Júnior (SD) sobre o tema.

*** Programação sujeita a alteração sem aviso prévio.**

PROGRAMAÇÃO

TV CÂMARA SALVADOR

FUNDAÇÃO COSME DE FARIAS

Assista à TV Câmara Salvador pelo canal 10 da Sim TV e pelo canal aberto 61.4, em sinal digital.

Segunda-feira, 29 de Maio de 2017

	Programa	Sinopse
12h00	PASSAPORTE DE SERVIÇOS- VOCÊ É O QUE COME-NUTRICIONISTA	No "Passaporte de Serviços" de hoje, Osvaldo Lyra e Mia Lopes visitam a nutricionista Luciana Queiroz para mostrar que somos o que comemos.
12h23	SOM NA CAIXA – GABRIEL GRAMACHO	Gabriel Gramacho agita o "Som na Caixa" com música "Dia, Lugar e Hora".
12h26	NOSENSE - TRÂNSITO	Neste programa, vamos abordar a peculiaridade do trânsito de Salvador.
12h47	OPINIÃO - EDUCAÇÃO COMEÇA EM CASA	Confira a opinião da vereadora Lorena Brandão sobre educação.
12h50	QUEM FAZ O QUÊ? – GRAFITEIRO	No "Quem Faz O Quê? ", vamos mostrar como é a rotina de trabalho de um grafiteiro.
13h16	SOM NA CAIXA – RAFAEL PONDÉ	Rafael Pondé agita o "Som na Caixa" com música "Lamento Sertanejo".
13h19	EXTRA-ORDINÁRIO- VER. FELIPE LUCAS (PMDB)	Neste programa, o vereador Felipe Lucas (PMDB) fala sobre esportes e a prática de atividade física em Salvador.
13h42	SOM NA CAIXA – ALINE ARAUJO	Aline Araujo agita o "Som na Caixa" com a música "Sua Falta".
13h45	PASSAPORTE DE SERVIÇOS- CORREIOS	Você sabe como funciona os Correios? Confira no Passaporte de Serviços de hoje.
14h08	GOSTO, DETESTO – BARULHO	Neste programa, vamos mostrar as preferências e reclamações em relação ao barulho.
14h11	ADIVINHA ONDE É? – CÂMARA MUNICIPAL	No "Adivinha Onde É? ", vamos mostrar o Câmara Municipal e um pouco da sua história.
14h30	PAUTA – AO VIVO	Confira no "Em Pauta" um breve bate-papo ao vivo antes da Sessão Ordinária os mais diversos assuntos.
15h00	SESSÃO ORDINÁRIA – AO VIVO	Confira a transmissão ao vivo da Sessão Ordinária diretamente do Plenário da Câmara Municipal de Salvador. Nesta Sessão, os vereadores irão debater diversos assuntos de interesse da cidade.
17h00	EXTRA-ORDINÁRIO- VER.EDIVALDO BRITO (PSD)	Neste programa, o vereador Edvaldo Brito (PSD) fala sobre seu mandato e outros variados temas.
17h23	SOM NA CAIXA – GAB FERREIRA	Gab Ferreira agita o "Som na Caixa" com a música "Balancê".
17h27	ADIVINHA ONDE É? - PARQUE DA CIDADE	No Adivinha Onde É, vamos mostrar o Parque da Cidade e um pouco da sua história.
17h50	CÂMARA PRÁTICA- BEBIDA "GABRIELA"	Você conhece a bebida "Gabriela"? No Câmara Prática aprenda como fazer essa bebida.
17h53	QUEM FAZ O QUÊ? – BAIANA DE ACARAJÉ	Sabe o que faz uma Baiana de Acarajé? Vamos mostrar a rotina de trabalho deste profissional.
18h13	SOM NA CAIXA - HENRIQ CH	Henriq CH agita o "Som na Caixa" com a música "Vai ter Que Dar".
18h16	EXTRA-ORDINÁRIO – VER. RICARDO ALMEIDA (PSC)	Neste programa, o vereador Ricardo Almeida (PSC) fala sobre seu mandato e outros variados temas.
18h40	GOSTO, DETESTO- ACADEMIA	Neste programa, vamos mostrar as preferências e reclamações em relação à academia.
18h43	PASSAPORTE DE SERVIÇOS- JOVEM APRENDIZ	Você sabe como funciona o Programa Jovem Aprendiz? Confira no Passaporte de Serviços de hoje.
19h06	OPINIÃO VER. CEZAR LEITE (PSDB)	O vereador Cezar Leite (PSDB) dá sua opinião sobre Saúde Pública.

*** Programação sujeita a alteração sem aviso prévio.**

CÂMARA MUNICIPAL

35ª SESSÃO ORDINÁRIA
1ª SESSÃO LEGISLATIVA
18ª LEGISLATURA
REALIZAÇÃO: 30 DE MAIO DE 2017 - 14h30min.

1 – EXPEDIENTE

1.1. Discussão e Votação da Ata
1.2. Leitura do Expediente (1° secretário)

1.3. Inscrição Pinga-Fogo (5 minutos cada vereador)

1 – Oposição:
2 – Governo:
3 – Oposição:
4 – Governo:
5 – Oposição:

2 – REPRESENTAÇÕES PARTIDÁRIAS (60 minutos)

Ordem	*Partido*	*Tempo em minutos*
1	L/G	05'
2	L/O	05'
3	PTB	02′
4	PT	05′
5	PTN	02′
6	PMDB	02′
7	PCdoB	05′
8	PV	07′
9	PMB	02′
10	PPS	05′
11	DEM	07′
12	PSD	02′
13	PHS	02′
14	PRB	02′
15	PSDB	02′
16	PSOL	02′
17	SD	02′

ORDEM DO DIA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 03/17..... Dispõe sobre a gestão do Regime Próprio de Previdência dos Servidores, e dá outras providências.
Com Parecer favorável, inclusive às Emendas, das Comissões de Constituição, Justiça e Redação Final; Finanças, Orçamento e Fiscalização; e Saúde, Planejamento Familiar e Previdência Social.
Com Votos em separado.
Discussão Única– Votação.
Autor: EXECUTIVO MUNICIPAL
(Conforme Art. 35, XIV e Art. 55 do Regimento Interno)

EXPEDIENTE DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

PROCESSO DEFERIDO

ASSUNTO: Licença Especial referente ao 4º Quinquênio

CAD.	SERVIDOR	PROCESSO Nº	Período
6.004	TATIANA VALENTINA MARQUES DE A. GÓES E FERNANDES	702/2017	24/04/17 A 22/06/17

*Republicado por ter saído com incorreção

SEGUNDA SESSÃO- ABERTURA DO INVÓLUCRO A2 - VIA IDENTIFICADA E PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA.

A Comissão Permanente de Licitação – COMPEL, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da seguinte licitação:

Modalidade: Concorrência 001/2017
Objeto: Contratação de serviços de publicidade por intermédio de 02 (duas) agências de propaganda, no âmbito da Câmara Municipal de Salvador.
Processo nº: 0393/2017
Data da Segunda Sessão: **25/05/2017**

RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS PELA SUBCOMISSÃO TÉCNICA:

LICITANTE	NOTA FINAL	POSIÇÃO
IDÉIA 3 COMUNICAÇÃO & EXPANSÃO DE NEGÓCIO LTDA	93,68	2º
SLA PROPAGANDA LTDA.	92,65	3º
TOURINHO PUBLICIDADE LTDA	94,54	1º

Fica desde já, concedido o prazo recursal, com fulcro no art. 109, I, alínea "b", da Lei Federal nº 8.666/93. O inteiro teor do processo licitatório encontra à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação desta Casa Legislativa, sito Rua Ruy Barbosa, Edf. Rio Lima, nº. 19, 2º andar, Centro Histórico, CEP nº. 40020-070 Salvador/BA, no horário das 8:00 às 12:00 e das 14:00às 18:00.

Salvador, 25/05/2017

Decio Martins Mendes Filho
Presidente/COMPEL

EXPEDIENTE DA DIRETORA LEGISLATIVA

PROPOSIÇÕES TRAMITADAS NAS COMISSÕES
PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR – Poder do Cidadão

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR FL. 30 SERVIDOR 6046 MAT.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO
COMISSÃO DE SAÚDE, PLANEJAMENTO FAMILIAR E PREVIDÊNCIA SOCIAL

PARECER AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 03/2017

AUTOR DO PROJETO: Executivo Municipal

EMENTA: "Dispõe sobre a gestão do Regime Próprio de Previdência dos Servidores e dá outras providências".

RELATOR: Tiago Correia

PARECER

I – RELATÓRIO

Vem ao exame destas Comissões, o Projeto de Lei Complementar nº 03/2017, acompanhado da Mensagem nº 04/2017, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre a gestão do Regime Próprio de Previdência dos Servidores e dá outras providências.

Em sua justificativa, o Autor aduz que o Projeto de Lei Complementar encaminhado através da Mensagem nº 04/2017, teve como fundamentos o aperfeiçoamento da estrutura, com vistas ao aumento da eficiência, a elevação das capacidades técnica e gerencial para uma melhor gestão da Cidade, visando ao atendimento do disposto nos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 9.186/2016, bem como instituir o Fundo Municipal da Previdência do Servidor – FUMPRES.

Em razão do que dispõe a Lei 9.717/1998 e Portaria MPS 519/2011, também são criados, através do presente projeto, o Conselho Fiscal do Fundo Municipal da Previdência do Servidor e o Comitê de Investimentos, os quais terão participação ativa na fiscalização das atividades de gestão do fundo, bem como na elaboração da Política Anual de Investimentos dos seus recursos financeiros.

Fundamenta o Autor que a criação do referido Fundo Municipal, bem como dos respectivos Conselhos e Comitê e da estrutura necessária para o seu funcionamento, além de cumprir uma disposição introduzida no art. 4o da Lei nº 9.186/2016, objetiva dar maior eficiência e controle na administração e gestão do Regime Próprio de Previdência do Município, assegurando aos servidores uma maior participação na sua gestão.

Por conseguinte, esse parecer é fruto de estudo conjunto da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final, da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização e da Comissão de Saúde, Planejamento Familiar e Previdência Social, com os fundamentos expostos nos próximos capítulos.

Observa-se que o Projeto de Lei Complementar 03/2017 foi acompanhado do pedido apreciação em regime de urgência, urge aplicar o artigo 47 da Lei Orgânica do Município, na medida em que dispõe que, no prazo de até 75 (setenta e cinco) dias, a contar do seu recebimento pelo Protocolo da Secretaria da Câmara, ao final do qual, não tendo sido apreciado, será sobrestada a deliberação quanto às demais proposições, para que ultime a votação na próxima Sessão subsequente.

Praça Thomé de Souza
40.020-010 - Salvador - Bahia - Brasil
Tel.: (55 71) 3320-0436

II – ANÁLISE LEGAL

Compete à Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final manifestar-se quanto à constitucionalidade, legalidade e juridicidade das matérias apresentadas para exame, nos termos do art. 68, II, "a" do Regimento Interno.

Inicialmente, cumpre esclarecer que o Regime Próprio de Previdência Social é um sistema previdenciário, legalmente instituído, no âmbito de cada ente federativo, que concede o mínimo de proventos previstos no artigo 40 da Constituição Federal de 1988.

As normas básicas dos regimes próprios estão previstas no artigo 40 da Constituição Federal, na Lei 9.717/98 e nas Portarias do Ministério da Previdência Social n°s 402/2008 (diretrizes gerais) e 403 (normas de atuária).

Nesse sentido, tem-se que os Municípios podem instituir regime próprio de previdência social para os seus servidores efetivos. A Lei Orgânica do Município assim estabelece sobre o tema:

> "Art. 7° Ao Município de Salvador compete:
> (...)
> XXX - dispor sobre o Regime Jurídico Único de seus servidores";

O fundamento constitucional para a criação do mesmo é derivado de dois dispositivos com assento na Carta Magna, quais sejam, o artigo 18, que apregoa a autonomia político-administrativa dos entes federados e o parágrafo único do artigo 149, que faculta aos Estados, Distrito Federal e Municípios a instituição de contribuição a ser cobrada dos respectivos servidores, para o custeio, em benefício destes, de sistema de previdência e assistência social.

Não obstante, o Regimento Interno adverte, no artigo 172, § 2° que "compete, privativamente, ao Prefeito a iniciativa, no que couber, das leis que a Constituição da República Federativa do Brasil ou Lei Orgânica reservam ao Chefe do Poder Executivo".

Nesse sentido, a Lei Orgânica do Município assim dispõe:

> "Art. 52. O Poder Executivo é exercido pelo Prefeito, competindo-lhe:
> (...)
>
> XXI - prover os cargos públicos, contratar, exonerar, demitir, aposentar, colocar em disponibilidade e praticar os demais atos relativos à situação funcional dos seus servidores, respeitado o Estatuto do Funcionário Público e as prescrições legais";

O referido dispositivo se completa com a exegese do art. 61, §1°, II, "b" da Constituição Federal ao estabelecer que o compete privativamente ao Presidente da República a iniciativa das leis, dentre outros, que trate da organização administrativa e judiciária, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração dos Territórios.

Temos então que, para a concessão dos benefícios, se faz necessária a existência de uma estrutura administrativa que seja responsável pela gestão do RPPS, intitulada como Unidade Gestora do Regime Próprio que, por sua vez, pode ser uma entidade autárquica ou um Fundo, de âmbito interno da estrutura da administração pública de cada ente federativo.

A finalidade da Unidade Gestora é a administração, o gerenciamento e a operacionalização do regime próprio, incluindo a arrecadação e gestão de recursos e fundos previdenciários, a concessão, o pagamento e a manutenção dos benefícios.

A Lei nº 9.717/98, que dispõe sobre regras gerais para a organização e o funcionamento dos regimes próprios de previdência social, não define o modelo de estrutura de gestão para o Regime Próprio – a versão anterior estabelecia conselhos deliberativo e fiscal, contudo a MP n° 2.187-13, de 24 de agosto de 2001, revogou essa disposição, mas manteve a determinação de que os servidores tenham participação, através de seus representantes, nos colegiados e instâncias de decisão em que seus interesses sejam objeto de discussão e deliberação (Inciso VI do artigo 1° da Lei 9717/98).

Na prática, cada RPPS tem buscado o seu formato, desde que respeitada a composição paritária entre o grupo dos representantes dos empregadores e o grupo dos servidores ativos e inativos, assegurando aos servidores uma maior participação na sua gestão, conforme observado no Projeto em tela.

Pelo exposto, concluímos que o presente Projeto está apto a seguir regular tramitação na Casa Legislativa do Município de Salvador, observadas a constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e boa técnica legislativa.

III – DO MÉRITO

a) **Do atendimento dos aspectos regimentais e legais. Das Finanças e Orçamento.**

O inciso III, alínea "*d*" do artigo 68 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, estabelece que "Compete à Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização opinar sobre toda e qualquer proposição, mesmo as que, privativamente, sejam da competência de outra Comissão, desde que, direta ou indiretamente, imediata ou remotamente, concorram para aumentar, diminuir ou alterar, por qualquer forma, a receita e despesa do Município".

Neste interim, no exercício de suas atribuições estatuídas no artigo 163 da Lei Orgânica do Município do Salvador, no que tange aos aspectos orçamentários e financeiros, a Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização não vislumbrou qualquer óbice ou circunstâncias impeditivas à aprovação da proposição em questão.

Por oportuno, analisando-se os aspectos formais e materiais do Projeto de Lei nº 03/2017, observa-se a necessidade de se realizar a propositura de emendas modificativa e supressiva, para fins de adequação do texto legal, na forma à seguir exposta e justificada:

EMENDAS

Emenda 01

Alteração no parágrafo 3º do art. 4º. Ao invés de incisos III, IV, VI e VII, altera-se para III, IV, VII e VIII, na forma à seguir indicada:

Art. 4º
.....
.....

§ 3º O mandato dos representantes indicados, conforme incisos **III, IV, VII e VIII**, deste artigo, será de 2 anos, admitida a recondução por igual período.

JUSTIFICATIVA
Adequação para fins de compreensão lógica do texto legal.

Emenda 02

Suprime-se o inciso I do art. 6º, na forma indicada:

Art. 6º
.....
.....

I – eleger seu presidente;

JUSTIFICATIVA
Para corrigir um conflito no texto, pois tal competência já encontra-se estabelecida no parágrafo 3º do art. 7º. Em vista da supressão do inciso I, renumera-se desde já, os demais incisos que compõem o caput do art. 6º, para fins de adequação da sua ordem cronológica.

Emenda 03

Alteração do art. 9º - inclusão da palavra "elaborar" no inciso III e inclusão da conjunção "e" em substituição à vírgula no inciso VIII, na forma à seguir exposta:

Art. 9º
.....
.....

III – **elaborar** e realizar revisões na Política Anual de Investimento e sugerir alterações;

VIII - lavrar atas de suas reuniões **e dos pareceres**;

JUSTIFICATIVA
Adequação para fins de compreensão lógica do texto legal.

Emenda 04

Alteração no parágrafo segundo do art. 10. Passa a constar a exigência de certificação profissional de todos os membros do Comitê de investimentos, garantindo um comitê ainda mais técnico e qualificado, na forma à seguir expressa:

Art. 10º
.....
.....

§ 2º Será exigida de todos os membros integrantes do Comitê a Certificação Profissional emitida por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais em conformidade com as normas vigentes do Ministério da Previdência Social.

JUSTIFICATIVA
Adequação para fins de compreensão lógica do texto legal.

Emenda 05

Alteração no caput do art. 12 – apenas inclusão da palavra "gestão", na forma à seguir indicada:

> "Art. 12. A Diretoria de Previdência, órgão integrante da estrutura da Secretaria Municipal de Gestão, criada na Lei nº 9.186/2016 com a finalidade de gerir, administrar e operacionalizar o regime próprio de previdência dos servidores do Município de Salvador, será a unidade gestora única do RPPS do Município, assumindo **a gestão** dos direitos e obrigações do Instituto de Previdência do Salvador, observada sua nova estrutura."

JUSTIFICATIVA
Adequação para fins de compreensão lógica do texto legal.

Emenda 06

Alteração no art. 16 – inclusão/alteração dos incisos XI, XII, XIII, na forma à seguir exposta:

Art. 16
.....
.....

XI – atualizações monetárias e demais receitas previstas no art. 57 da Lei Complementar 05/1992.

XII - outras rendas extraordinárias ou eventuais.

XIII – demais receitas previstas em legislação municipal.

JUSTIFICATIVA
Ampliação de receitas vinculadas ao FUMPRES.

Emenda 07

O art. 20 passa ter a seguinte redação:

Art. 20. O art. 1º, da Lei Complementar nº 57, de 02 de abril de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

> "Art. 1º O Prêmio por Desempenho Fazendário - PDF será concedido trimestralmente, mediante pagamentos mensais, a servidores ativos ocupantes de cargos de provimento efetivo e de cargos de provimento em comissão no âmbito da Secretaria Municipal da Fazenda (SEFAZ), a servidores ativos ocupantes de cargos de provimento efetivo e de cargos de provimento em comissão no âmbito da Controladoria Geral do Município (CGM), bem como a Auditor Fiscal, Auditor de Tributos e Rendas Municipais, Auditores Internos, Analistas Fazendários e Agentes Fazendários cedidos à Secretaria Municipal de Gestão (SEMGE), para ocupar cargos de provimento em comissão da Diretoria de Previdência, e **cedidos** à Procuradoria Geral do Município, quando houver superação de metas de arrecadação tributária e alcance de outros indicadores de desempenho e de qualidade do gasto público, quando estabelecido...." (NR)

JUSTIFICATIVA
Adequação para fins de compreensão lógica do texto legal.

Emenda 08

Exclusão da revogação do art. 57 da Lei Complementar 57/1992 que prevê outras formas de receita, na forma à seguir indicada:

Art. 24. Revogam-se os arts. 4º, 58, 59 e 69, da Lei Complementar nº 05/92 e as demais disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA
Adequação para fins de compreensão lógica do texto legal.

Pelo exposto, o Projeto de Lei Complementar nº 03/2017 encontra-se em total conformidade com a LOA, LDO e PPA, bem como as demais normas que versam sobre a matéria, observando-se as propostas de emendas modificativa e supressiva apresentadas.

b) Do atendimento aos aspectos relativos à saúde

O inciso IX, alínea "a" do artigo 68 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, estabelece que "*compete à Comissão de Saúde, Planejamento Familiar e Seguridade Social opinar em todas as proposições relativas a questões inerentes à Saúde e diretrizes do SUS e à assistência social*".

Nesse condão, no exercício de suas atribuições estatuídas no dispositivo legal acima referenciado, no que tange aos aspectos inerentes à Saúde e diretrizes do SUS e à assistência social, a Comissão de Saúde, Planejamento Familiar e Seguridade Social, não vislumbrou qualquer óbice ou circunstâncias impeditivas à aprovação da proposição em questão.

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 264/2017

Autor – Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto

Ementa – "Altera dispositivo da Lei nº 7.186, de 27 de dezembro de 2006, que instituiu o Código Tributário e de Rendas do Município do Salvador. "

Parecer:

Submete-se à análise e apreciação desta Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, o Projeto de Lei nº 264/2017, seguido da Mensagem nº 02/2017, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, que tem por objetivo alterar dispositivos da Lei n° 7.186/06, que institui o Código Tributário e de Rendas do Município de Salvador, para ampliar a possibilidade de cobrança de dívidas pendentes junto ao Município, tornando facultativa a cobrança de valores até R$ 1.000,00, tendo em vista que o texto atual permite apenas a cobrança de montantes maiores.

Em sua justificativa, o Autor referencia o Projeto de Lei encaminhado através da Mensagem n° 02/2017, esclarecendo que, de acordo com a Procuradoria Geral do Município, a necessidade de alteração do art. 276 da Lei n° 7.186/2006, decorre do fato de que a grande maioria dos débitos inscritos na Dívida Ativa do Município têm valores inferiores a R$ 1.000,00, o que demonstra a necessidade de autorização legal geral para ajuizamento dessas ações, a fim de tornar mais clara a redação do texto, diante de dúvidas judiciais sobre a possibilidade ou não da Procuradoria Jurídica cobrar valores menores.

Após parecer exarado pela Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final, constando opinativo pela aprovação do referido Projeto de Lei, o mesmo chega à esta Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização para análise e apreciação, no que se refere às matérias de cunho tributário, financeiro e orçamentário, inerentes às atribuições previstas no Regimento Interno da Câmara Municipal do Salvador.

O inciso III, alínea "d", do artigo 68 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, estabelece que "Compete à Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização opinar

IV – VOTO

Portanto, votamos **PELA APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 03/2017**, da autoria do Excelentíssimo Senhor Prefeito Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, desde que acolhidas as emendas apresentadas.

É o Parecer.

Sala das Comissões, 19 de maio de 2017.

Vereador Tiago Correia
Relator
Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização

Felipe Lucas — Rogéria Santos — Kiki Bispo
Sidinho — Alfredo Mangueira — Marta Rodrigues

Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final
Paulo Magalhães Júnior

Alfredo Mangueira — Lorena Brandão — Alexandre Aleluia
Suíca — J. Carlos Filho — Aladilce Souza

Comissão de Saúde, Planejamento Familiar e Previdência Social
Duda Sanches

Cezar Leite — Odiosvaldo Vigas — Aladilce Souza
Daniel Rios — Maurício Trindade — Edvaldo Brito

sobre toda e qualquer proposição, mesmo as que, privativamente, sejam da competência de outra Comissão, desde que, direta ou indiretamente, imediata ou remotamente, concorram para aumentar, diminuir ou alterar, por qualquer forma, a receita e despesa do Município".

Neste ínterim, no que tange aos aspectos tributários, orçamentários e financeiros, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização não vislumbrou qualquer óbice ou circunstâncias impeditivas à aprovação da proposição em questão, com fulcro nos termos da Súmula 452 do STJ, abaixo transcrita:

> **Súmula 452 - STJ**
>
> A extinção das ações de pequeno valor é faculdade da Administração Federal, vedada a atuação judicial de ofício.

Ante o exposto, nos termos da fundamentação acima explanada, votamos pela **APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 264/2017,** de iniciativa do Poder Executivo Municipal, ante a sua total conformidade com a LOA, LDO e PPA, bem como as demais normas que versam sobre a matéria.

Salas das Comissões, 24 de maio de 2017.

Vereador Tiago Correia
Relator
Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização

Sidininho
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira — Felipe Lucas — Kiki Bispo — Marta Rodrigues — Rogéria Santos
Membros

Mudança da gestão do Fumpres é debatida em audiência pública

Atividade legislativa que tratou de matéria do Executivo foi presidida pelo vereador Duda Sanches

A Câmara Municipal de Salvador (CMS) pôs em discussão, nesta sexta-feira (26), o Projeto de Lei Complementar nº 03/17, que dispõe sobre a gestão do Regime Próprio de Previdência dos Servidores. Uma audiência pública, realizada no auditório do edifício Bahia Center, debateu a matéria proposta pelo Executivo Municipal que prevê a transição da gestão do fundo do Instituto de Previdência do Salvador (Previs) para a estrutura da Secretaria Municipal de Gestão (Semge).

Fotos: Reginaldo Ipê



Mesa de trabalho da audiência pública com os vereadores Duda Sanches e Sílvio Humberto

A proposta cria, ainda, o Conselho Municipal de Previdência do Servidor (Compres) e Conselho Fiscal do Fundo Municipal de Previdência do Servidor. O presidente da Comissão de Saúde, Planejamento Familiar e Previdência Social, vereador Duda Sanches (DEM), conduziu o debate e disse que pensar a gestão do Fundo Municipal da Previdência do Servidor (Fumpres) é pensar no futuro. "Essa mudança causa uma redução na quantidade de cargos, isso já vai trazer uma economia para o município desde o primeiro momento. Além disso, estamos falando de sistema mais seguro, mais maduro para a gestão dos direitos dos servidores", pontuou Duda.



"A gente vê o impacto financeiro que a previdência tem nas gestões públicas. A prefeitura do Rio de Janeiro, por exemplo, não está pagando seus aposentados. Ao se posicionar sobre a gestão do fundo, a prefeitura está garantindo que o Fumpres não vai causar surpresas no futuro e nós vamos ter condições de pagar a aposentadoria dos nossos servidores. A prefeitura está mais uma vez colocando os servidores como a parte mais importante de sua gestão", afirmou o vereador.

O presidente da Previs, Daniel Ribeiro, destacou que o projeto de lei não muda em nada os direitos previdenciários e contempla basicamente uma mudança de estrutura, já aprovada pela Câmara Municipal na Lei da Reforma Administrativa votada no ano passado. "A gente só está implementando o que foi decidido no ano de 2016. Basicamente iremos pegar o fundo que está sendo administrado por meio de uma autarquia e trazer para dentro de uma secretaria. Ele continua tendo autonomia e, por determinação legal, continuará com setor contábil e financeiro próprio. Teremos uma gestão mais eficiente e com menor custo", defendeu Daniel Ribeiro.

Atualmente, a Previs faz a gestão da previdência de 24.963 servidores ativos, 7.229 servidores inativos, 22.109 dependentes e 3.873 pensionistas. Os servidores municipais contribuem mensalmente com 11% dos seus salários para o Fumpres, a prefeitura arca com um outro montante.

Visão oposta

O vereador Sílvio Humberto (PSB) discorda da alteração. "Não se sabe o tamanho do patrimônio e nem do déficit do Fumpres. Quando se propõe a gerir algo, deve-se saber o seu escopo. O governo federal está discutindo uma reforma em que perdemos muitos direitos, então se você propõe qualquer mudança relacionada a este tema ela deve ser amplamente discutida. É precoce propor a votação dessa reforma para o dia 31 de maio tendo tido apenas uma audiência pública sobre o assunto", argumentou o parlamentar.

Sílvio Humberto também questionou a escolha dos membros do Comitê e do Conselho pelo prefeito. "Estamos discutindo o futuro no presente e os únicos passageiros são o prefeito e os secretários. Os servidores permanecerão. Então eles precisam fazer parte das discussões e decisões", defendeu o vereador.

O presidente do Sindicato dos Fazendários do Município (Sindfam), Lázaro Barbosa, disse que os servidores temem a perda de autonomia do fundo. "Uma autarquia é um órgão autônomo, tem seu próprio conselho fiscal. Sua extinção é um retrocesso político e de direitos. Outro prejuízo é para os servidores. Quando ajuizamos uma questão atualmente a Previs deveria responder de pronto. Agora na estrutura da Semge as decisões judiciárias vão gerar precatórios que podem levar anos até serem finalizados", disse Lázaro.

